

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 O presente ETP trata-se da aquisição de ar-condicionados do tipo split para os equipamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social (SAS). São eles:

Unidade	Endereço	Contato	Quantitativo
CRAS NORTE BARBOSA LAGE	Avenida Marginal, nº 50 - Barbosa Lage CEP: 36085-090	3690-7179	2
CRAS NORTE BENFICA	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 5.899 - Benfica (Praça CEU) CEP: 36090-000	3690-8677	2
CRAS NORDESTE GRAMA	Praça Áureo Gomes Carneiro, s/nº - Grama CEP: 36048-360	3690-8620	2
CRAS NORTE SANTA CRUZ	Rua Maria Geny Barbosa, nº 50 - Santa Cruz CEP: 36088-534	3690-7823	2
CRAS SUDESTE COSTA CARVALHO	Rua Costa Carvalho, nº 7 - Costa Carvalho CEP: 36070-070	3690-7726	2

1.2 Ambientes climatizados são fundamentais em países tropicais, com o Brasil, para o funcionamento pleno das atividades administrativas para atendimento ao público e a mão de obra alocada naquele espaço que, concomitantemente, gozam de conforto térmico, com conseqüente melhoria do bem-estar e saúde, além de estarem diretamente relacionados à produtividade do trabalho.

1.3 Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos visa a melhoria do ambiente que presta atendimento a parcela da população e, na condição supracitada, melhora a qualidade do espaço com grande fluxo de pessoas, qualidade do ambiente de trabalho que impacta diretamente na produtividade.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 5º, X)

2.1 Essa unidade não possui Plano de Contratação Anual (PCA), mas possui em sua Lei Orçamentária Anual (LOA) previsão de gastos com recursos de EP, conforme aprovação do conselho.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 5º, II).

3.1 O objeto desta contratação é caracterizado como item de natureza comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Sustentabilidade

3.2.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos equipamentos, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

3.2.2 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluidos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluidos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio.

3.3 Da Subcontratação

3.3.1 Considerando que a presente contratação visa apenas a aquisição de equipamentos, sem serviços de manutenção e instalação. Não admite-se a subcontratação em virtude da entrega direta do item licitado.

3.5 Garantia de funcionamento

3.5.1 Considerando que os equipamentos são novos, a garantia válida será a do fabricante com, no mínimo, 1(um) ano.

3.6 Normativos que norteiam a contratação

3.6.1 Os equipamentos devem atender instrumentos da legislação vigente, tais como:

- ABNT NBR 16.401 – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;
- ABNT NBR 14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- ABNT NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;
- Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;
- Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);
- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers).

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1. Levantamento de Mercado (art. 5º, IV)

4.1.1 Para aquisição do item em questão, foi realizada pesquisa de contratação similar de preços detalhados, no próximo item. Fica instruído que a pesquisa realizada utilizou-se a seguinte fonte, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021. A saber:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.2. Estimativa do valor da contratação (art. 5º, V)

Considerando a orientação do Art.23, § 1º, Inc II, na íntegra do item supra, foram encontrados três fornecedores em licitações, no último ano, que apresentaram os seguintes valores:

Item	Objeto	Código	Unid.	P1	P2	P3	Média	Qtde.	Total
1	Aparelho Ar Condicionado	141200001	Unidade	R\$3.250,00	R\$4.200,00	R\$9.403,61	R\$5.617,87	10	R\$56.178,70

	Tipo Split 18.000 Btu's, 220v								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.2.1 O valor global estimado da contratação é de R\$56.178,70 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

4.3. Escolha da solução (consequência dos incisos VIII e XI do art. 5º)

4.3.1 Considerando o valor da aquisição, além da necessidade de celeridade ao repasse do recurso oriundo da EP, a presente contratação será realizada na forma de contratação direta em conformidade com toda juridicidade que rege o processo licitatório. A saber, a presente contratação se limitará à participação dos fornecedores citados anteriormente, sendo a aquisição realizada pelo menor valor.

5. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Descrição da solução como um todo (art.5º, VI)

5.1.1 Considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos para a promoção da melhoria no ambiente das unidades, conforme destinação das emendas que são destinadas à melhoria dessas unidades.

5.1.2 Considerando a responsabilidade deste equipamento a SAS que, além de unidade orçamentária de acréscimo, detém de responsabilidade de subsidiar o funcionamento dessas unidades com materiais dos mais diversos tipos e que, perda temporária na execução de procedimentos, pode impactar diretamente no funcionamento.

5.1.3 Considerando que não óbice jurídico que impeça a realização da contratação direta dos itens em conformidade com o Art.75 , Inc.II, da Lei 14.133/2021 que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Inclui-se também o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que atualiza o valor do Art.75, caput, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.2 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 5º, VII)

5.2.1 Considerando a quantidade de equipamentos, informamos que a presente contratação não será fracionada. Haja vista que a contratação é realizada de forma total em virtude da necessidade de direcionamento dos itens às unidades.

5.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 5. IX)

5.3.1 Não é permitida a contratação correlata para a presente aquisição, visto que a contratação é de itens a serem entregues à unidade gestora.

5.6. Resultados pretendidos (art. 5º, XI)

5.6.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Utilização de equipamento para funcionamento durante todo o período de funcionamento da unidade;
- Equipamento de vida útil;
- Estabelecer parâmetros para a verificação visual do estado de limpeza;
- Manter o estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração;
- Garantir a qualidade do ar de interior e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

5.5. Providências a serem adotadas (art. 5º, XII)

5.5.1 Considerando a responsabilidade do repasse dos itens às unidades supracitadas, a unidade compromete-se, ao término do certame, realizar o empenho pela aquisição do equipamento. Além disso, nessa fase interna de execução, se compromete a realizar todas as diligências para que o equipamento atende às necessidades e tenha ciclo de vida aceitável para evitar transtornos futuros.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

6.1 O estudo preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição de aparelhos ar-condicionado do tipo split. Concluímos que esse ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar a melhoria do ambiente e, concomitantemente, o repasse de recurso oriundo da EP, para os equipamentos da Assistência Social, garantindo o conforto térmico dos servidores e a realização das atividades com promoção de bem-estar, se mostrando técnica e economicamente viável.

6.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguintes as orientações da legislação vigente.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Elaborado por:

Julio Cesar do Nascimento
Assessor - Secretaria de Assistência Social

De acordo, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações:

Renata Santos Barreto
Gerente do Departamento de Proteção Básica - DPB

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social